



detentor do registro do equipamento na Anvisa atestando seu perfeito funcionamento.

6.9. O local de entrega deste objeto será no Laboratório municipal Dr. Carlos Roberto Rassi localizado à praça Getulio Antonio Borges do Prado nº 10 bairro Divineia (referencia: Santa Casa de Perdizes) . Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

7. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

7.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global dos itens abaixo descritos:

LOTE 01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Valor médio do item	Valor médio total
1	1	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 250 ML (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT	174,75	2970,75
	2	AEO - MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ANTIESTREPTOLISNA O EM PLASMA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	8	KT	607,007	4856,056
	3	AGP - MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE A-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA EM SORO OU PLASMA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	8	KT	625,27	5002,16
	4	ALBUMINA - MÉTODO VERDE DE BROMOCRESOL PARA A DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 6 X 120 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 -	14	KT	129,577	1814,078





	WIENER)				
5	ALP - MÉTODO CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: MÍNIMO: 100 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT	137,60	2337,50
6	ALT - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: MÍNIMO: 250 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT	201,60	3427,20
7	AMILASE - MÉTODO CINÉTICO CNPG3 PARA DETERMINAÇÃO DA AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 30 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT	209,54	3562,18
8	AST - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 250 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT	201,60	3427,20
9	BILIRRUBINA DIRETA - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 240 ML (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	265,74	3720,36
10	BILIRRUBINA TOTAL - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 240 ML (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	265,74	3720,36
11	CÁLCIO ARSENAZO - MÉTODO COLORIMÉTRICO (ARSENAZO III) PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 250 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT	153,953	1847,436
12	CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). VOLUME MÍNIMO: 6 ML (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	237,67	3327,38
13	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE AEO EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	146,963	2057,482
14	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE AGP EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO	14	KT	293,237	4105,318





	AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)				
15	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE FERRITINA EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	1039,653	14555,142
16	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE FR EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	146,963	2057,482
17	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE HBA1C EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	603,370	8447,180
18	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE MICROALBUMINÚRIA EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	7	KT	335,99	2351,93
19	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (NO MÍNIMO 6 NÍVEIS DE CALIBRAÇÃO). (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT	569,817	9686,889
20	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO: MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO (UIBC) EM SORO OU PLASMA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	288,04	4032,56
21	CK MB - MÉTODO DE DUPLA SENSIBILIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE CK MB EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 70 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	735,767	10300,738
22	COLESTEROL - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 400 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT	248,087	4217,479
23	COLINESTERASE - MÉTODO ENZIMÁTICO- CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DA COLINESTERASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 60 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT	263,38	3160,56
24	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DA FRUTOSAMINA. VOLUME MÍNIMO: 10 ML.	14	KT	594,25	8319,50
25	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DA ISOENZIMA MB DE CREATINA QUINASE. VOLUME MÍNIMO: 9 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250	14	KT	146,163	2046,282





	- WIENER)				
26	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DAS PROTEÍNAS URINÁRIAS. VOLUME MÍNIMO: 6 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	7	KT	212,93	1490,51
27	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE AEO (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	129,403	1811,642
28	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE AGP (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	53,99	755,86
29	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE FATOR REUMATOIDE (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	1839,403	25751,642
30	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE FERRITINA (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	366,557	5131,798
31	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE HBA1C (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	366,557	5131,798
32	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE MICROALBUMINÚRIA (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	7	KT	366,557	2565,899
33	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE PROTEINA C REATIVA (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	592,403	8293,642
34	CONTROLE INTERNO DE BIOQUÍMICA NORMAL E PATOLÓGICO - VOLUME MÍNIMO: 30 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	22	KT	362,12	7966,64
35	CPK - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINA FOSFOQUINASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT	484,29	8232,93
36	CREATININA - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 60 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	20	KT	577,32	11546,40
37	FERRITINA - MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRITINA EM SORO OU PLASMA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	8	KT	1331,177	10649,416





38	FERRO - MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	178,823	2503,522
39	FÓSFORO - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 100 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT	89,963	1079,556
40	FR - MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE EM SORO OU PLASMA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	8	KT	575,967	4607,736
41	FRUTOSAMINA - MÉTODO COLORIMÉTRICO (NBT) PARA A DETERMINAÇÃO DE FRUTOSAMINA EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 100 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT	370,177	4442,124
42	GAMA GT - MÉTODO SZASZ MODIFICADO PARA DETERMINAÇÃO DE G-GLUTAMIL TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 100 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT	317,96	5405,32
43	GLICOSE - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO, PLASMA, URINA OU LCR. VOLUME MÍNIMO: 1000 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT	255,93	4350,81
44	HBA1C - MÉTODO DE INIBIÇÃO IMUNOTURBIDIMÉTRICA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HBA1C EM SANGUE TOTAL. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	8	KT	4715,523	37714,184
45	HDL - MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL EM SORO OU PLASMA COM CALIBRADOR. VOLUME MÍNIMO: 80 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT	743,44	12638,48
46	LACTATO - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE LACTATO EM PLASMA E LCR. VOLUME MÍNIMO: 72 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	10	KT	549,82	5498,20
47	LDH - MÉTODO CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE DESIDROGENASE LÁTICA EM SORO, PLASMA E LCR. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	10	KT	498,327	4983,27
48	LIPASE - MÉTODO CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE EM SORO E PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 32 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT	628,453	10683,701





PREFEITURA DE
PERDIZES



PREFEITURA DE
PERDIZES
Cuidando das pessoas, fazendo acontecer!

49	MAGNÉSIO - MÉTODO CPZ PARA DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 100 ML (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT	510,113	6121,356
50	MICROALBUMINÚRIA - MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MICROALBUMINÚRIA EM URINA (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	4	KT	465,99	1863,96
51	PROTEÍNA C REATIVA - MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO COM LÁTEX PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA EM SORO OU PLASMA. FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0.2 - 100 MG/L. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT	758,75	12898,75
52	PROTEÍNAS TOTAIS - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS EM SORO. VOLUME MÍNIMO: 6 X 120 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT	160,107	1921,284
53	PROTEÍNAS URINÁRIAS - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS URINÁRIAS NA URINA E NO LCR. VOLUME MÍNIMO: 100 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	7	KT	82,177	575,239
54	TRIGLICÉRIDES - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 400 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT	685,823	11658,991
55	UREIA - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA NO SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 500 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	14	KT	411,293	5758,102

LOTE 02

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor médio do item	Valor médio total
2	1	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SEMESTRAL), NO EQUIPAMENTO MARCA WIENER MODELO CM250, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO PARA APLICAÇÃO, KIT DE MANUTENÇÃO PARA A TROCA DE PEÇAS E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: MANGUEIRAS DE AGUA E ESGOTO TUBULAÇÕES	2	KT	2975,627	5951,254

Av. Gercino Coutinho, 20 - Centro - Perdizes - MG
34. 3663-1341 - www.perdizes.mg.gov.br





	LÂMPADA VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE TODO O SISTEMA				
2	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (ANUAL), NO EQUIPAMENTO MARCA WIENER MODELO CM250, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA. DESLOCAMENTO PARA APLICAÇÃO, KIT DE MANUTENÇÃO PARA A TROCA DE PEÇAS E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: MANGUEIRAS DE AGUA E ESGOTO LÂMPADA TEFLON CABO SINAIS DO BRAÇO VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE TODO O SISTEMA	2	KT	4165,873	8331,746
3	SOLUÇÃO DE LAVAGEM TWEEN 20 (TWAA) PARA EQUIPAMENTO CM 250.	5	FRASCO	83,793	418,965
4	CUBETAS DE REAÇÃO 06 MM PARA O EQUIPAMENTO CM 250 - PACOTES COM 1.200 UNIDADES.	3	PACOTE	2094,84	6284,52
5	BLOCO SECADOR PARA SISTEMA DE LAVAGEM DO EQUIPAMENTO CM 250 C/ 3 UNIDADES.	4	PACOTE	303,237	1212,948
6	LÂMPADA PARA EQUIPAMENTO CM250	9	UN	1995,693	17961,237

LOTE 03

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Valor médio do item	Valor médio total
3	1	DILUENTE – 20 L PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO COUNTER 29 – WIENER-LAB COM CÓDIGO DE BARRAS	17	KT	215,657	3666,169
	2	LISANTE PARA DISSOLUÇÃO DE RBC's E DIFERENCIAL WBC's PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO COUNTER 29 – WIENER-LAB COM CÓDIGO DE BARRAS – 500 ML	17	KT	636,937	10827,929
	3	LISANTE PARA DISSOLUÇÃO DE RBC's, REALIZA A CONTAGEM DE WBC's E MEDIDAS DUFERENCIAIS DE BASÓFILOS E HEMOGLOBINA PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO COUNTER 29 – WIENER-LAB COM CÓDIGO DE BARRAS – 100 ML	14	KT	438,747	6142,458
	4	REAGENTE DE LIMPEZA PARA PROBE PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO COUNTER 29 – WIENER-LAB – 50 ML	14	KT	126,933	1777,062
	5	SANGUE CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES DIFERENCIAIS	14	KT	1309,127	18327,778

7.2. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 420.296,03(quatrocentos e vinte mil duzentos e noventa e seis reais e três centavos)**.

7.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto/serviço licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2021 e indicada





PREFEITURA DE
PERDIZES



no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FICHA
FAE	02.37.03.10.302.0064.2.092.339030	861
PAB	02.37.01.10.301.0064.2.093.339030	852

7.4 O valor estimado no item 7.2, já se encontra provisionado para pagamento, conforme declaração expedida pela tesouraria e anexada a este termo de referência.

08. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 O tipo da execução será direto, empreitada por preço unitário, e sua execução compreenderá o recebimento do bem, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos necessários e se encerrará no momento da expiração da garantia oferecida pelo fornecedor.

8.2. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, sendo o pedido na forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria de saúde, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A entrega do(s) material(is), solicitados pela secretaria de saúde, objeto desta licitação deverá ser realizada **no prazo máximo de 7 (SETE) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.4. A entrega do(s) material(is)/objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.





8.5. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTE ENVOLVIDAS

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1.1. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

9.1.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

9.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

9.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.1.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

9.1.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

9.1.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.





PREFEITURA DE
PERDIZES



9.1.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

9.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

9.1.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

9.1.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

9.1.15. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.1.16. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Perdizes/MG, na impossibilidade, as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

9.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

9.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que





apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

9.2.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

9.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

9.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO:

A Secretaria Municipal de saúde, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Nome: DANIEL CÉSAR RESENDE

CPF: 045.046.706-66

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o servidor público designado abaixo:

Nome: Jaqueline Aparecida da Silva

CPF: 060.519.406-85

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade





da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento e o local de entrega para que no momento da entrega, o entregador se dirija ao local correto de entrega, evitando assim que o entregador fique circulando na cidade para entregar a mercadoria e a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou





PREFEITURA DE
PERDIZES



inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até o dia 31 de dezembro de 2021**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

14. SANCÕES CONTRATUAIS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;





PREFEITURA DE
PERDIZES



14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1., 14.2.2., 14.2.3. e 14.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





PREFEITURA DE
PERDIZES



14.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente termo de referência apresenta os objetos e quantitativos serem adquiridos.





15.2. O pregoeiro, no interesse da Administração Pública, deverá fazer o possível para que o valor do objeto a ser contratado/adquirido iguale, ou pelo menos se aproxime, ao valor da menor proposta apresentada nos orçamentos comerciais que serviram como referência para laboração do preço médio.

15.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.7. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.8 O período da Garantia começa e contar no dia da confirmação do recebimento do Objeto por parte da contratada.

16. ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO.

16.1 O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram em anexo a este Termo de Referência.





PREFEITURA DE
PERDIZES



17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Dispensado para este processo

Perdizes - MG, 29 de abril de 2021.

San Tiago da Costa Gondim
CPF: 619.668.866-91
Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura
Municipal de Perdizes/MG





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 020/2021, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais e manutenção dos 2 (dois) novos equipamentos adquiridos pela secretaria de saúde sendo 1 aparelho analisador hematológico Counter 29 da marca Wiener-lab e 1 aparelho analisador bioquímico CM 250 da marca Wiener-lab , conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Perdizes MG.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
Valor total						R\$

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais,



equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93), e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: **O local de entrega deste objeto será no Laboratório municipal Dr. Carlos Roberto Rassi localizado à praça Getulio Antonio Borges do Prado nº 10 bairro Divineia (referencia: Santa Casa de Perdizes). Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.**

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico N° 020/2021**, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 020/2021**, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico Nº 020/2021, DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2021.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021
PROCESSO Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Oliver, nº 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório Nº 043/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 020/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais e manutenção dos 2 (dois) novos equipamentos adquiridos pela secretaria de saúde sendo 1 aparelho analisador hematológico Counter 29 da marca Wienerlab e 1 aparelho analisador bioquímico CM 250 da marca Wienerlab, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Perdizes MG.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 043/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 020/2021**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
Valor total						R\$

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:



4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 020/2021** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes/MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A Secretaria Municipal de saúde, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Nome: DANIEL CÉSAR RESENDE
CPF: 045.046.706-66

5.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o servidor público designado abaixo:



Nome: Jaqueline Aparecida da Silva
CPF: 060.519.406-85

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 020/2021** e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.



6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

6.1.16. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Perdizes/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 020/2021** e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do **Pregão Eletrônico Nº 020/2021** e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do **Pregão Eletrônico Nº 020/2021** e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital **Pregão Eletrônico Nº 020/2021** seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2021**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.



10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2021** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FICHA
FAE	02.37.03.10.302.0064.2.092.339030	861
PAB	02.37.01.10.301.0064.2.093.339030	852

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE
PERDIZES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, _____ de _____ de 2021.

**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG
ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 5.2 letra “a” e 5.2.1 do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)